



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**OFÍCIO Nº.:** 02/2018

**ASSUNTO:** Solicitação (FAZ)

**REFERÊNCIA:** Orçamento de 2019 C/C Ofício nº. 448/2018/1ª PJ/Manga, Ref: PA-Fiscalização Continuada nº. MPMG-0393.17.000317-1.

**SERVIÇO:** Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

**DATA:** 17/10/2018

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seus representantes legais, aqui, integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, com o cordial cumprimento, vêm através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a manifestação acerca do Ofício nº. 448/2018/1ª PJ/Manga, Ref: PA- Fiscalização Continuada nº. MPMG-0393.17.000317-1, para tanto, expõe e requer o seguinte:

1 – Que os integrantes da Comissão supra, recebeu o Projeto de Lei nº. 537/2018, “Que estima a receita e fixa a despesa do município de São João das Missões para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”, para apresentação de PARECER, em conformidade com o Regimento Interno Cameral.

2 – Todavia, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o MP/MG encaminhou o referido ofício, solicitando o cumprimento de Recomendação Administrativa nº. 09/2018, nos seguintes termos: “Descrição do Fato: PGA – Implantação do Roteiro de Atuação Garantia do Direito à Educação infantil – ampliação do atendimento da população de 0 a 3 anos em creches e universalização do atendimento da população de 4 a 5 anos em pré-escolas”.

3 – Diante do exposto, foi recomendado que o Município de São João das Missões, na pessoa do Sr. Prefeito, garanta a educação infantil, devendo adotar todas as medidas legais, administrativas, financeiras e orçamentárias para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Recomendação realize busca ativa para o levantamento da demanda por vaga na educação infantil – pré-escola e creche, incluindo zona urbana e rural, esclarecendo aos responsáveis legais pro crianças de 04 e 05 anos ainda não matriculadas sobre o caráter obrigatório da ação (que, no caso das creches, é facultativo aos pais ou responsáveis).

4 – Diz ainda, que após criar o cadastro escolar contendo nome e o número de identidade da mãe, as iniciais e a data de nascimento da criança, e o bairro/região da Cidade de residência para efeito do zoneamento escolar, em relação a todas as crianças encontradas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

na busca ativa. Esse cadastro formará a lista de espera para chamamento público e deverá estar publicado no mural da Prefeitura Municipal, para ampla publicidade e devido controle social, com critérios objetivos de prioridade no atendimento, considerando a gradativa expansão da rede física para a Educação Infantil; e ainda, elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do levantamento sistemático da demanda, a Proposta para Atendimento da Demanda da Educação Infantil, a ser implementada pelo Município, com base nas diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, nos dados da demanda obtidos no levantamento sistemático realizado, bem como nos parâmetros nacionais de qualidade, observada, em relação às creches, o atendimento da demanda real manifesta.

5 – E, finalmente, que durante o planejamento da demanda e sua efetiva execução, garantir atendimento individual às crianças que solicitarem vaga na Educação infantil, especialmente na pré-escola, criando alternativas temporárias, como alocação em turmas já existentes ou a busca da vaga na rede privada de ensino, onde houver, através do pagamento de bolsas de estudo e/ou mensalidades.

6 – Desta forma, como integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, e competentes para a emissão de PARECER, encaminhamos o inteiro teor da solicitação do Ministério Público Estadual, aguardando desde já a manifestação de Vossa Excelência no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento deste ofício, especialmente, nessa fase antes da elaboração do PARECER.

7 – Cumpre destacar, finalmente, que a Câmara Municipal de São João das Missões – MG, com endereço acima citado, encontra-se aberta ao público de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e, das 14h00min às 17h00min, endereço de **E-mail: câmara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br**; site: [camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br) e ainda, Vossa Excelência poderá ter acesso a documentos arquivados nesta Casa Legislativa acerca do assunto objeto deste Ofício, e/ou realizar protocolos, se entender necessário.

Sendo só o que apresentamos para o momento,

Atenciosamente,

Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo – Presidente da Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

*Otelice*

Otelice Nunes de Oliveira – Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

*João Pinheiro dos Santos*

João Pinheiro dos Santos – Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Exmo.(s) Sr.(s)

**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000. Cidade de São João das Missões – MG.

Recebido por:

*Wellington José de Araujo*

Nome legível

Matrícula ou Identidade: *10295361*

Órgão: *Cabine*

Em *23/10/2014* Hora:

Praça Vicente de Paula, 300 São Vicente - CEP: 39.475 -000

Fone/Fax: (38) 3613-8248

Email: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)